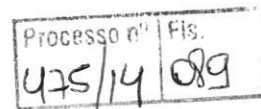




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2014 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE 1500 (MIL E QUINHENTAS) PEÇAS DE ÓCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.761.433/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.163.808-66, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **HERNANI NASCIMENTO CARRAVIERI - ME**, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 05.305.810/0001-70, Inscrição Estadual n.º 394.072.616.119, com endereço à Rua Agostinho Carneiro Netto, n.º 19, Canto do Morro, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **HERNANI NASCIMENTO CARRAVIERI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.495.757-7, com Inscrição no CPF/MF sob o n.º 260.141.518-50, Proprietário, residente e domiciliado à Rua Capitão Oliveira, n.º 19, Canto do Morro, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2006, no que couber, bem como, com respaldo do resultado obtido no Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 039/2014 mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.- O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 1500 (MIL E QUINHENTAS) PEÇAS DE ÓCULOS, A SEREM ENTREGUES NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO ABAIXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:**

IT	FONTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	ORÇAMENTO		
				QUANT	SUN.	STOTAL

Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº 475/14 Fis. 090

1.	PEÇAS DE ÓCULOS	Un	1500	172,00	258.000,00
----	-----------------	----	------	--------	------------

VALOR UNITÁRIO R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para a PREFEITURA a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.- As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento Municipal de Saúde, através de Requisições de Compras.

2.2.- É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, através do Telefone (0XX13-3842.7077).

2.3.- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços do Departamento Municipal de Saúde, e com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Compras.

2.4.- Serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA todas as despesas pertinentes ao transporte dos produtos até a sede deste Município.

2.5.- Constatadas irregularidades nos produtos entregues a PREFEITURA poderá rejeitá-lo no todo ou em parte ou determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6.- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados e até 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta a ser indicada pela DETENTORA ou no Caixa da Prefeitura.

4.2.- Caso a contagem do tempo ocorra em dias sem expediente na PREFEITURA, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
475/14	091

4.3.- Havendo qualquer divergência na documentação fiscal apresentada, o prazo passará a vigorar após a regularização das respectivas documentações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1.- Fornecer nas condições previstas no edital e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2.- Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, os produtos recusados.

5.3.- Responsabilizar-se pelas operações de transporte carga e descarga dos produtos nos locais indicados pela PREFEITURA.

5.4.- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1.- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2.- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

6.3.- Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

6.4.- Comunicar a **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1.- Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e nº. 10.520, de 03 de Setembro de 2027 que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

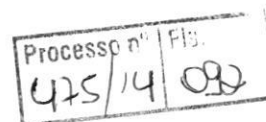
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 039/2014 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária



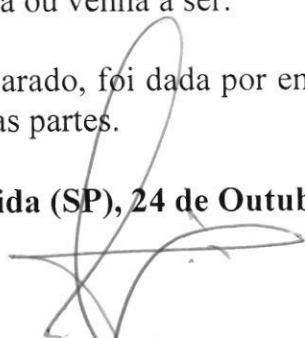
8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ilha Comprida (SP), 24 de Outubro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


HERNANI NASCIMENTO CARRAVIERI – ME
HERNANI NASCIMENTO CARRAVIERI
Detentora

TESTEMUNHAS:

I.-  _____

II.- _____

VISTO E APROVADO PELO

DEPARTAMENTO JURÍDICO